



PEC/0006.4/2019

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Lido no expediente 135 Sessão de 22/05/19

As Comissões de: *Justiça*

Secretário *[assinatura]*

Altera o art. 144, inciso X, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 144, inciso X, da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128.....

.....

X – a eletrificação, telefonia, internet e irrigação;

.....(NR)”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

*[assinatura]*  
Deputado Marcius Machado

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

*[assinatura]*  
Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*

Deputado *[assinatura]*



## JUSTIFICATIVA

A internet, para além de ser fonte de lazer e entretenimento, consolidou-se como meio de comunicação mais inclusivo e democrático do país. Assim, a rede mundial de computadores adquiriu grande importância em diversas áreas da vida cotidiana, ampliando o acesso à informação e o relacionamento pessoal, bem como as oportunidades de emprego e capacitação profissional.

Ocorre que a popularização da internet nos centros urbanos contrasta com a realidade das localidades mais remotas. Conforme a pesquisa TIC Domicílios 2017<sup>1</sup>, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), 65% dos domicílios urbanos brasileiros dispõem de acesso à rede mundial, enquanto nas áreas rurais esse índice é de apenas 34%.

A fim de reduzir essa desigualdade, o Governo Federal instituiu algumas políticas. Em 2009, o Ministério das Comunicações editou a Portaria nº 431/09, criando o Programa Nacional de Telecomunicações Rurais, para oferecer à população rural facilidades de acesso a serviços de telefonia e banda larga. O Decreto nº 7.512/11, que trata do Plano Geral de Metas de Universalização, estabeleceu, entre seus princípios, a “ampliação progressiva da penetração de serviços de telecomunicações de voz e de telecomunicações de dados nas áreas rurais e nas regiões remotas”.

A ANATEL, por sua vez, na licitação para atendimento com telefonia móvel utilizando tecnologia de 4ª Geração (4G), realizada em 2012, estabeleceu compromissos de abrangência com a finalidade de permitir a inclusão digital e a social, ao estabelecer obrigações que exigem a ampliação progressiva da penetração de serviços de telecomunicações de voz e de dados em áreas remotas. Ademais, o Poder Executivo, por meio do programa Internet para Todos, lançado em março de 2018, reforçou a importância da expansão do acesso às telecomunicações

<sup>1</sup> [https://cetic.br/media/analises/tic\\_domicilios\\_2017\\_coletiva\\_de\\_imprensa.pdf](https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2017_coletiva_de_imprensa.pdf)



nestas áreas, que não têm outro meio de serem inseridas no mundo das tecnologias da informação e comunicação.

Todavia, em que pese os sucessivos esforços, a pesquisa apresentada pelo Cetic.br demonstra que a universalização da internet nas comunidades rurais está longe de se concretizar. A distante realidade das áreas rurais em relação aos centros de disseminação do conhecimento, bem como a dificuldade de acesso a laboratórios de informática disponíveis nos centros urbanos, torna essa exclusão bastante evidente. Portanto, as áreas rurais necessitam de maior ênfase no processo de inclusão digital.

É preciso, então, que as comunidades localizadas em áreas rurais sejam atendidas em igual teor em relação à população dos centros urbanos, fazendo com que a distância geográfica deixe de ser um empecilho para o desenvolvimento destas.

Com a presente medida, tem-se a expectativa de ampliar o acesso à internet e, como conseqüência, gerar empregos de mais elevada qualificação, sobretudo nas pequenas localidades, contribuindo, assim, para desconcentrar renda e superar as imensas desigualdades regionais que ainda persistem no país.

Em síntese, o intuito da proposta é salientar a importância da internet para o desenvolvimento rural, complementando as iniciativas já adotadas pelo Governo Federal para democratizar a internet, levando o acesso para os recantos mais distantes.

Considerando os argumentos elencados, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.